

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020-SCI

Prorroga os prazos para aplicação e prestação de contas da verba de adiantamento. Altera a Instrução Normativa nº 001/2014 e dá outras providências.

**Considerando** o disposto no Decreto Executivo nº 53, de 16 de março de 2020, o qual Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus) e dá outras providências;

**Considerando** o disposto no Decreto Executivo nº 54 de 18 de março de 2020 que estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências;

**Considerando** o disposto no Decreto Executivo nº 55 de 19 de março de 2020, especialmente no que diz respeito a prorrogação dos prazos administrativos;

**Considerando** o disposto no parágrafo único, do Art. 13, da Lei Municipal nº 4.602, de 07 de outubro de 2002, no que se refere à impossibilidade de o servidor responsável pela verba de adiantamento comparecer ao seu local de trabalho, em razão da necessidade de isolamento domiciliar,

A Superintendência de Controle Interno - SCI, no uso das atribuições que lhe foram definidas em lei, excepcionalmente em razão das considerações citadas e com o objetivo de orientar as secretarias quanto à verba de adiantamento,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam prorrogados, por **até** trinta (30) dias, os prazos previstos para a aplicação e para a prestação de contas das verbas de adiantamentos;

**Art. 2º** - Ficam alterados, para o dobro, os valores anteriormente autorizados pelo artigo 7º, da Instrução Normativa nº 001/2014, somente para as secretarias envolvidas diretamente nas ações de prevenção e combate ao novo Coronavírus (COVID 19);

§ 1º - O valor em dobro somente será concedido à secretaria que apresentar justificativa fundamentada;

§ 2º - O novo valor poderá ser concedido para até dois servidores por secretaria, sendo distribuído no percentual de 50% (cinquenta por cento) para cada servidor responsável pela aplicação e prestação de contas;

§ 3º - Quando houver um único servidor responsável pela verba de adiantamento, na secretaria, este será responsável pela aplicação e prestação de contas de 100% (cem por cento) do novo valor;

**Art. 3º** - Os casos omissos deverão ser encaminhados para a Superintendência de Controle Interno para apreciação e posterior deliberação.

**Art. 4º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação

Santa Maria, 24 de março de 2020

**Clairton Rodrigues da Motta**  
*Superintendente de Controle Interno*

À APRECIÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

De acordo em : \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Carolina Salbego Lisowski**  
*Controladora Geral*